

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/15

DIA:	27/03/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 895, de 31/10/2014, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de **Serviços de Medição de Vazão**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Serviços de **Medição de Vazão** descritos no Termo de Referência, anexo III a este edital.

1.1 A cada serviço de medição executado, deverão ser apresentados à ELETROCAR, relatórios técnicos devidamente ilustrados com mapas gráficos e material fotográfico, em atendimento à Resolução nº 03/10 da ANEEL.

1.1.1 As leituras / medições diárias de que trata o disposto na Resolução da ANEEL, serão efetuadas pela ELETROCAR.

1.2 A entrega dos relatórios técnicos à ELETROCAR, deverá ser na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, e também através do endereço eletrônico do fiscal do contrato, que será oportunamente informado à CONTRATADA.

2. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 O Proponente poderá visitar os locais da execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

2.2 O desconhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

2.3 Se for o caso, a Visita Técnica aos locais da execução dos serviços, deverá ser agendada com o Setor de Usinas e Subestações da ELETROCAR, pelo fone (54)3329-9900 ou e-mail jandir.w@eletrocar.com.br e/ou diretortecnico@eletrocar.com.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a Licitante deverá apresentar os Documentos de Habilitação, e a Proposta de Preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente com nº 01 e nº 02, sendo que cada envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR CONVITE Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR CONVITE Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

3.1 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 Para fins de Habilitação apresentar dentro do Envelope nº 01:

4.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos I e II).

4.1.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.3 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

4.1.6 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

4.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

4.1.9 Procuração com firma reconhecida, em caso de participação pessoal de Representante, para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Notas:

a) Os documentos exigidos deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

b) Os documentos exigidos nos itens 4.1.1 à 4.1.9 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

c) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

5.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5.2 Constará na Proposta de Preços:

5.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

5.2.2 Preço unitário líquido **por medição**, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação necessárias à execução dos serviços, assim como todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.2.3 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

5.2.4 Prazo de Vigência e Execução do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Observações:

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

b) O preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Por Item**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para a ELETROCAR, o julgamento far-se-á em conformidade com os artigos 43, 44 e 45, § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão, deverão ser protocolizados nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

8.2 Os serviços desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 4.11.1259.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** do mês subsequente ao mês do recebimento dos relatórios técnicos apresentados na forma do estabelecido no item 1.1 do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

9.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

10 PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Carazinho.

11.4 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e Proposta, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

11.5 O envelope que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11.6. **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 13 de março de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

José Roberto Linck
Diretor Comercial

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

CONVITE Nº XXX/15

ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

data

.....

representante legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

CONVITE Nº XXX/15

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a), CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

CONVITE Nº 001/15

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de Serviços de Medição de Vazão de descarga líquida, nas estações fluviométricas da PCH Mata Cobra (Rio da Várzea), localizada no município de Chapada-RS e distante a aproximadamente 40 km da sede administrativa, e PCH Colorado (Rio Colorado) localizada no município de Tapera-RS, distante a aproximadamente 50 km da sede administrativa da Eletrocar.

1.1. As medições deverão ser realizadas trimestralmente, em conformidade ao disposto na Resolução nº 03/2010.

1.2. As medições diárias de que trata o disposto na Resolução aqui citada, serão efetuadas pela ELETROCAR.

1.3 A cada serviço de medição executado, deverão ser apresentados à ELETROCAR, relatórios técnicos devidamente ilustrados com mapas gráficos e material fotográfico, em atendimento à Resolução nº 03/2010, da ANEEL.

1.4 A entrega dos relatórios técnicos à ELETROCAR, deverá ser na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, e também através do endereço eletrônico do fiscal do contrato, que será oportunamente informado à CONTRATADA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 **Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses.

2.2 **Condições de Pagamento:** No dia 15 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios de medição.

2.3 As despesas de deslocamento, estadia e alimentação necessários à execução dos serviços, serão pagas pela Contratada.

2.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 13 de março de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

José Roberto Linck
Diretor Comercial

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente dos serviços

Em ____/____/____

Jandir Wierrbicki

CONVITE Nº 001/15

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Convite

Assunto: Apresentação de Proposta

1. Objeto:

Contratação de Serviços de Medição Trimestral de Vazão de descarga líquida, nas estações fluviométricas da PCH Mata Cobra (Rio da Várzea) localizada no município de Chapada-RS, e PCH Colorado (Rio Colorado) localizada no município de Tapera-RS, conforme descrito no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

- 1.1 Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertados.
- 1.2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 1.3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
- 1.4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
- 1.5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
- 1.6. O contrato terá duração de xx (xxxxxx) meses.

1.7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Convite Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

1.8. O Valor Unitário Por Medição é de:

Item	Descrição	Valor Unitário

1.9 Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação necessárias à execução dos serviços, assim como todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

CONVITE Nº 001/15

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE DESCARGA LÍQUIDA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº, NA MODALIDADE CONVITE.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e Diretor Administrativo Financeiro, Sr.....

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a contratação de Serviços de Medição de Vazão de descarga líquida, nas estações fluviométricas da PCH Mata Cobra (Rio da Várzea), localizada no município de Chapada-RS e distante a aproximadamente 40 km da sede administrativa, e PCH Colorado (Rio Colorado) localizada no município de Tapera-RS, distante a aproximadamente 50 km da sede administrativa.

1.1.1 As medições deverão ser realizadas trimestralmente, em atendimento ao disposto na Resolução nº 03/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.1.2. As medições diárias de que trata o disposto na Resolução, serão efetuadas pela ELETROCAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente ajustado que a cada serviço de medição executado, deverão ser apresentados à ELETROCAR, relatórios técnicos devidamente ilustrados com mapas gráficos e material fotográfico, em atendimento à Resolução nº 03/2010, da ANEEL.

1.1.4 A entrega dos relatórios técnicos à ELETROCAR, deverá ser na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, e também através do endereço eletrônico do fiscal do contrato, que será oportunamente informado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nºModalidade: Convite.

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS

5.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas decorrentes de análise, com materiais, responsabilidade técnica, deslocamento, estadia e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual –EPI’s e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Eletrocar.

5.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a **CONTRATADA**, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

4.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor de R\$.....(.....), **por medição**, totalizando trimestralmente o valor de R\$.....para as duas medições, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços realizados, devidamente atestados e aprovados pelo servidor designado pela **ELETROCAR** para a fiscalização do contrato.

4.1.1 No preço estão inclusas todas as despesas enumeradas na cláusula quinta, necessárias à execução dos serviços, assim como todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices negativos, se houver. O índice ora ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

8.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

8.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, que após aceitos pela **ELETROCAR**, serão pagos no **dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao mês do recebimento dos relatórios técnicos apresentados na forma do estabelecido no item 1.1 do objeto, acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e SEFIP / GFIP de todos os seus empregados que estiverem realizando ou irão realizar serviços, objeto deste contrato.

8.2.2.1 as provas de regularidade do mês imediatamente anterior ao dos serviços prestados serão apresentados no ato da efetiva cobrança dos serviços, através de cópia da guia de recolhimento do INSS, e quanto ao FGTS, cópia da Relação de Empregados-FGTS, acompanhada da respectiva guia de recolhimento.

8.3 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

8.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

8.3 Fica estabelecido que o início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR e que será encaminhada através do endereço eletrônico informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido por termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações ao disposto na Resolução nº 03/2010, da ANEEL.

10.1.1.2 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

10.1.1.3 Obedecer aos regulamentos, normas de segurança e disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso.

10.1.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade.

10.1.1.5 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA.

9.1.3 Assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

8.2.1 Apresentar com a nota fiscal, à fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e SEFIP / GFIP de todos os seus empregados que estiverem realizando ou irão realizar serviços, objeto deste contrato.

8.2.2.1 as provas de regularidade do mês imediatamente anterior ao dos serviços prestados serão apresentados no ato da efetiva cobrança dos serviços, através de cópia da guia de recolhimento do INSS, e quanto ao FGTS, cópia da Relação de Empregados-FGTS, acompanhada da respectiva guia de recolhimento.

8.3 Apresentar, durante a execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATANTE, prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente contrato, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros.

O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

9.2 DA ELETROCAR:

9.2.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo estabelecido neste instrumento;

9.2.2 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.3 Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias;

9.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

15.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

15.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.11.1259.

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

15.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

15.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes, o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATANTE / CONTRATADA/TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841